Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua [illegible], 286 - CEP 72800
Tel: (061) 671-1324

LEI Nº 1.022 de 10 de dezembro de 1981.

"Dá nova redação ao Inciso I
do artigo 22 da Lei nº 966
de 04 de dezembro de 1979".

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito do Município de Luziânia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 22 da Lei nº 966 de 04 de dezembro de 1979 passa a vigorar com a seguinte redação:

" I - de 4% (quatro por cento) da Unidade Fiscal - UFL para os imóveis lançados à base das alíquotas previstas nos artigos 18 e 24;"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 10 dias do mês de dezembro de 1981.

HÉLIO RORIZ.- Presidente.

JOSÉ NEWTON BRAZ- 1º Secret. subatts.

EDSON DIONÍSIO RODRIGUES- 2º Secret.